



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGATUBA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, com sede à Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP, devidamente inscrito no CNPJ nº 46.634.234.0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **NÍCOLAS BASILE ROCHEL**, portador do RG nº 48.249.486-4 e CPF nº 423.369.018-62, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.600.261/0001-55, e no CREMESP sob nº 904422, com sede à Praça Levi Lisboa, nº 1.202, Centro, Angatuba/SP, neste ato representada por sua Provedora, **ABIGAIL DE ALMEIDA LISBOA**, portadora do RG nº. 5.045.258 e CPF nº. 836.168.108-68, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 661, de 07 de novembro de 2023, têm entre si, justo e acordado, o presente termo aditivo ao Convênio 001/2022, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros ao valor inicial firmado através do Convênio 001/2022, conforme a inclusão de novas metas ao plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

A **CONVENIADA** receberá da **PREFEITURA**, o valor adicional de R\$ 347.196,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e seis reais), sendo R\$ 51.156,00 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais) custeados pelo Fundo Nacional de Saúde e R\$ 296.040,00 (Duzentos e noventa e seis mil e quarenta reais) proveniente do Tesouro Municipal, de acordo com o novo cronograma de desembolso integrante do plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do referido Convênio, não alteradas por este instrumento.


CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

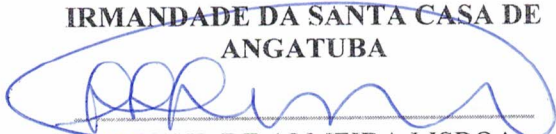
E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Angatuba, 19 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE ANGATUBA

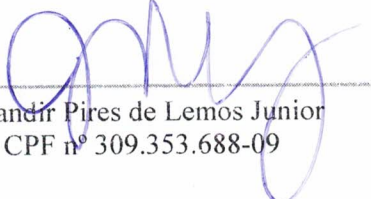

NÍCOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal

IRMANDADE DA SANTA CASA DE
ANGATUBA


ABIGAIL DE ALMEIDA LISBOA
Provedor

TESTEMUNHAS


Renan Matheus Bueno Climeni
CPF nº 402.179.678-92


Jurandir Pires de Lemos Junior
CPF nº 309.353.688-09



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

OITAVO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGATUBA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, com sede à Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP, devidamente inscrito no CNPJ nº 46.634.234.0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **NÍCOLAS BASILE ROCHEL**, portador do RG nº 48.249.486-4 e CPF nº 423.369.018-62, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.600.261/0001-55, e no CREMESP sob nº 904422, com sede à Praça Levi Lisboa, nº 1.202, Centro, Angatuba/SP, neste ato representada por sua Provedora, **ABIGAIL DE ALMEIDA LISBOA**, portadora do RG nº. 5.045.258 e CPF nº. 836.168.108-68, doravante denominada **ENTIDADE**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 661, de 07 de novembro de 2023, têm entre si, justo e acordado, o presente termo aditivo ao termo de colaboração 001/2022, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de colaboração 001/2022 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

A **ENTIDADE** receberá da **PREFEITURA**, o valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), de acordo com o novo cronograma de desembolso integrante do plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do referido termo, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA


DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Angatuba, 29 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE ANGATUBA



NÍCOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal

IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA


ABIGAIL DE ALMEIDA LISBOA
Provedor

TESTEMUNHAS


Renan Matheus Bueno Climeni
CPF nº 402.179.678-92


Jurandir Pires de Lemos Junior
CPF nº 309.353.688-09



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGATUBA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, com sede à Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP, devidamente inscrito no CNPJ nº 46.634.234.0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **NÍCOLAS BASILE ROCHEL**, portador do RG nº 48.249.486-4 e CPF nº 423.369.018-62, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.600.261/0001-55, e no CREMESP sob nº 904422, com sede à Praça Levi Lisboa, nº 1.202, Centro, Angatuba/SP, neste ato representada por sua Provedora, **ABIGAIL DE ALMEIDA LISBOA**, portadora do RG nº. 5.045.258 e CPF nº. 836.168.108-68, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 661, de 07 de novembro de 2023, têm entre si, justo e acordado, o presente termo aditivo ao Convênio 001/2022, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio 001/2022 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

A **CONVENIADA** receberá da **PREFEITURA**, o valor de R\$ 12.686.669,28 (Doze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 1.069.168,20 (Um milhão, sessenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos) decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, R\$ 817.501,08 (Oitocentos e dezessete mil, quinhentos e um reais, e oito centavos) referente a execução das atividades de assistência à saúde em regime hospitalar, custeados pelo Fundo Nacional de Saúde e R\$ 10.800.000,00 (Dez milhões e oitocentos mil reais) proveniente do Tesouro Municipal, a critério de correção dos valores pactuados através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, de acordo com o cronograma de desembolso integrante do plano de trabalho aprovado para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do referido Convênio, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

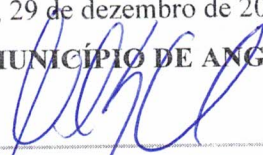
DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Angatuba, 29 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE ANGATUBA

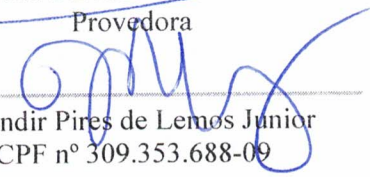

NÍCOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
ANGATUBA**


ABIGAIL DE ALMEIDA LISBOA
Provedora

TESTEMUNHAS


Renan Matheus Bueno Climeni
CPF nº 402.179.678-92


Jurandir Pires de Lemos Junior
CPF nº 309.353.688-09